



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
SECRETARIA DO GABINETE CIVIL
CNPJ.:01.616.269/0001-60

LEI MUNICIPAL Nº 269/2017

“Autoriza a cessão do uso do imóvel de propriedade do Município de Davinópolis que específica e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS, Estado do Maranhão, aprovou e eu, **PREFEITO**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a outorgar mediante Termo de Cessão de Uso, a título gratuito por prazo de 02 (dois) anos, o Imóvel de propriedade do Município, situada no Residencial Ivanildo Júnior, Setor do Antigo CIED, com 30.000,00 m² (trinta mil metros quadrados), em favor do **CESSIONÁRIO**, sendo 150,00 m² (cento e cinquenta metros quadrados) de fundo, 200,00 m² (duzentos metros quadrados) laterais esquerda e direita.

Art.2º - O imóvel descrito no caput do art.1º será utilizado para funcionamento da **INDÚSTRIA DE COMERCIO DE ARTEFATOS DE CONCRETO DJLTDA**, permanecendo o domínio e a posse indireta do bem com o CEDENTE.

Art.3º - O CEDENTE entrega ao **CESSIONÁRIO** o imóvel, livre e desembaraçado de quaisquer ônus, mediante a assinatura pelas partes do Termo de Cessão de Uso.

Parágrafo Único – Do Termo de Cessão de Uso deverão constar cláusulas e condições salvaguardando os interesses municipais e que assegurem a efetiva utilização do bem público cedido para o fim a que se destina, estipulando-se que, no caso de alteração de sua destinação, a cessão de uso será rescindida, restituindo-se o bem ao Município.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, aos 10 dias do mês de Outubro de 2017.

IVANILDO PAIVA BARBOSA
Prefeito Municipal de Davinópolis/MA.